MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2014- 2ª PJM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638243
RECOMENDAÇÃO Nº 001/2014- 2ª PJM
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CORONEL QOPM DANIEL BORGES MENDES
DIGNÍSSIMO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

Senhor Comandante Geral;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através das Promotorias de Justiça Militar, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 127 e 129, inciso II da Constituição Federal de 1988 combinados com o artigo 27, parágrafo único, IV da Lei Federal nº8.625/93 e artigo 55, parágrafo único, IV da Lei Complementar Estadual nº 057/06 e;

CONSIDERANDO ser dever do Ministério Público, como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrito no artigo 127, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o artigo 129, VII da Constituição da República Federativa do Brasil que incumbe ao Ministério Público o Controle Externo da Atividade Policial;

CONSIDERANDO o artigo 55 do Código de Processo Penal Militar que confere ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Lei Penal Militar, tendo em atenção especial o resguardo das normas de hierarquia e disciplina;

CONSIDERANDO que compete às policias militares a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública conforme o art. 144 § 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que em visita carcerária a Central de Polícia de Triagem da Marambaia, Representantes do Ministério Público Estadual constataram a apreensão em poder de detentos de artefatos de borracha extraídos de munições de elastômero usados por policiais militares durante operações de contenção e dispersão de rebeliões visando a confecções de estoque e estilete.

RESOLVE:

RECOMENDAR

Que seja determinado a todo o efetivo da Polícia Militar, por meio de Boletim Geral, que após a realização de operações os quais objetivam a contenção e a dispersão de rebeliões em casas penais e delegacia de polícia de Estado do Prá, os policiais militares envolvidos adotem providencias necessárias objetivando a retirada e apreensão dos fragmentos de elastômero evitando que os mesmos sejam utilizados posteriormente por detentos na confecção de estiletes e estoques.

Belém, 09 de janeiro de 2014.

ARMANDO BRASIL TEIXERA

2º Promotor de Justiça Militar

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 638320
DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL NOVEMBRO/2013
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
BIMESTRE: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2013

Regime	QTD	Vencimento	Gratificacoes	Pessoais	Outras	Outras	Total
Cargo		**Salario**				**Vantagens**	
MINISTERIO PUBLICO	1701	12.894.597,63	1.090.171,13	3.093.597,39	3.484.782,89	2.153.370,34	22.716.519,38
CLT-Urbano-Empregador P.Juridica-P. Indeterminado	27	248.001,59	6.282,38	80.365,23	23.897,38	42.349,91	400.896,49
FUNDAMENTAL	2	9.462,88	693,99	1.703,97	1.486,44	1.793,60	15.140,88
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A-IV	1	1.252,50	693,99	206,66	125,25	896,8	3.175,20
MP-CPCP-102-5	1	8.210,38		1.497,31	1.361,19	896,8	11.965,68
MEDIO	10	14.345,72	3.491,36	3.143,42	11.198,23	7.531,16	39.709,89
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	4	6.854,92	3.491,36	2.177,41	10.517,91	2.731,16	25.772,76
MP.FG.GM I	4	3.941,28		344,85		3.200,00	7.486,13
MP.FG.GM II	2	3.549,52		621,16	680,32	1.600,00	6.451,00
SUPERIOR	15	224.192,99	2.097,03	75.517,84	11.212,71	33.025,15	346.045,72
ASSESSOR ESPECIALIZADO	2	12.195,82		2.224,12	2.021,92	1.793,60	18.235,46
ASSESSOR MILITAR I (CHEFE DE GABINETE MILITAR)	1	4.606,65		2.487,59		800	7.894,24
PROM.2A.ENTR.	6	125.822,40	2.097,03	37.909,85		15.344,47	181.173,75
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA	4	76.332,24		30.045,36	8.248,35	13.293,48	127.919,43
TECNICO	2	5.235,88		2.850,92	942,44	1.793,60	10.822,84
Contrato trabalho CLT tempo determinado	95	1.127.968,54	1.997,59	176.347,23	283,9		1.306.597,26
FUNDAMENTAL	45	520.434,09		40.304,31	283,9		561.022,30
PENSIONISTA	45	520.434,09		40.304,31	283,9		561.022,30
SUPERIOR	50	607.534,45	1.997,59	136.042,92			745.574,96
ADJUNTO DE PROMOTOR DE 1ª ENTRÂNCIA	28	176.636,61		57.594,29			234.230,90
ADJUNTO DE PROMOTOR DE 2ª ENTRÂNCIA	3	20.970,39		4.583,55			25.553,94
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA	6	114.498,36		34.844,54			149.342,90
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA	2	41.940,80		9.167,10			51.107,90
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA	11	253.488,29	1.997,59	29.853,44			285.339,32
Diretor sem vinculo com recolhimento de FGTS	1	1.436,48		1.249,40	227,16	896,8	3.809,84
FUNDAMENTAL	1	1.436,48		1.249,40	227,16	896,8	3.809,84
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A-III	1	1.436,48		1.249,40	227,16	896,8	3.809,84
Empregado rural	1	1.774,76		266,21	680,32	800	3.521,29
MEDIO	1	1.774,76		266,21	680,32	800	3.521,29
MP.FG.GM II	1	1.774,76		266,21	680,32	800	3.521,29
Estatutario - Uniao, Estado ou Municipio e Militar	1571	11.493.619,30	1.081.891,16	2.826.908,12	3.457.321,98	2.107.530,03	20.967.270,59
FUNDAMENTAL	381	2.361.758,19	204.144,97	302.958,53	1.080.068,90	502.402,59	4.451.333,18
AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO - A-II	7	10.096,81	6.456,46	880,73	1.009,65	6.277,60	24.721,25
AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO - A-III	2	2.998,09	2.114,36	671,5	299,8	1.793,60	7.877,35
AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO - A-IV	7	10.904,05	5.668,12	1.440,33	1.090,38	6.277,60	25.380,48
AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO - B-IV	3	6.932,76	1.677,27	3.977,00	1.937,67	2.690,40	17.215,10
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A-II	40	50.924,05	14.712,58	5.478,52	5.701,95	35.908,36	112.725,46
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A-III	12	15.850,25	7.519,64	3.714,47	1.946,03	9.864,80	38.895,19
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A-IV	32	44.949,31	16.091,35	9.397,77	5.695,94	28.733,96	104.868,33
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A-V	3	4.260,92	538,71	1.533,40	426,09	1.793,60	8.552,72
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS B-I	6	8.798,00	3.095,49	3.432,12	1.056,51	4.484,00	20.866,12
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS B-II	9	14.284,09	5.716,26	5.407,30	1.428,36	8.071,20	34.907,21
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS B-III	21	36.080,04	11.329,86	14.206,48	4.864,44	18.894,89	85.375,71
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS B-IV	23	41.921,78	13.469,69	20.972,77	6.697,21	20.626,40	103.687,85
MOTORISTA	55	149.637,36	36.369,11	71.506,71	24.313,92	43.155,48	324.982,58
MP-CPCE-102-4*	1	5.616,49		1.544,53	561,64	896,8	8.619,46
MP-CPCI-101-4	1	7.622,43		3.475,22	1.263,71	896,8	13.258,16
MP-CPCP-102-4	2	12.195,84		2.780,17	2.021,94	1.793,60	18.791,55
MP-CPCP-102-5	24	183.923,29		38.624,15	29.291,94	21.523,20	273.362,58
OFICIAL DE SERVICOS AUXILIARES	48	129.334,97	40.441,05	42.083,15	15.301,74	39.459,20	266.620,11
OPERADOR DE TELECOMUNICACOES	15	34.108,06	5.288,54	8.910,59	3.952,58	13.452,00	65.711,77
PENSIONISTA	3	46.585,77		4.424,44			51.010,21
PROC. DE JUST.	67	1.544.733,83	33.656,48	58.497,18	971.207,40	235.809,10	2.843.903,99
MEDIO	618	1.513.512,08	515.476,73	737.111,28	243.427,25	537.144,47	3.546.671,81
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	466	1.286.469,74	503.751,56	696.834,04	229.190,62	411.922,52	3.128.168,48
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7	22.245,51	2.026,65	5.656,38	3.047,33	6.641,97	39.617,84
MP.FG.GM I	84	82.766,88		11.084,45	4.072,60	67.200,00	165.123,93
MP.FG.GM II	34	60.341,84		11.713,33	4.821,40	27.200,00	104.076,57
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	3	11.084,95	4.382,81	10.852,93	2.295,30	2.690,40	31.306,39
SARGENTO	2	3.549,52		532,42		1.600,00	5.681,94
SOLDADO	3	2.955,96		98,52		2.400,00	5.454,48
TECNICO EM INFORMATICA A-I	19	44.097,68	5.315,71	339,21		17.489,58	67.242,18
SUPERIOR	572	7.618.349,03	362.269,46	1.786.838,31	2.133.825,83	1.067.982,97	12.969.265,60
ADJUNTO DE PROMOTOR DE 1ª ENTRÂNCIA	3	19.083,06		6.222,24	3.223,47		28.528,77
ADJUNTO DE PROMOTOR DE 2ª ENTRÂNCIA	1	6.990,13					6.990,13
ANALISTA JURIDICO - A-I	124	355.244,46	135.546,84	12.086,77		110.724,92	613.602,99
ASSESSOR DA OUVIDORIA-GERAL DO MINISTERIO PUBLICO	1	8.210,38		748,65	1.361,19	896,8	11.217,02
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO DA PR	9	90.543,62		26.202,96	15.599,35	8.071,20	140.417,13